



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX.: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI N° 126, DE 07 DE MAIO DE 2003.

“Fixa o valor do Piso Salarial Mínimo para o Município de Monte Formoso e dá outras providências”.

O Povo do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a partir de 1º de abril de 2003, o valor do Piso Salarial Mínimo, para o Município de Monte Formoso-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso-MG, em 07 de maio de 2003.

Augusto Sérgio Picorelli Massa
Prefeito Municipal